

**PROJETO DE LEI**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SIRENES NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, QUE TENHAM MATRICULADOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** As unidades escolares do Município de Cuiabá ficam obrigadas a utilizar sinais sonoros ou musicais, com a finalidade de indicar horários de entrada e saída das aulas, adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Parágrafo Único** – A medida adotada no caput deste artigo, se aplica às escolas que tenham matriculados alunos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** Os novos sinais sonoros ou musicais serão escolhidos pela Equipe gestora juntamente com o Conselho Deliberativo de Unidade Educacional - CDUE.

**Art. 3º** O sinal sonoro ou musical não poderá apresentar risco de pânico ou desconforto aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa garantir maior eficácia ao aprendizado e atenção dos alunos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Sabe-se que Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento, que causa problemas no processo de comunicação, interação e no comportamento social da criança. Dentre alguns problemas de desenvolvimento, uma delas está diretamente ligada à sensibilidade auditiva, eles são mais sensíveis aos sons que a média da população, o que causa muita irritação e desconforto.



Para as crianças em fase de aprendizado, que estejam aprendendo a lidar com as sensações, o problema é potencializado. Por isto, é comum a pessoa com autismo, sobretudo crianças, tentando tapar os ouvidos quando expostos a ruídos elevados.

Necessário destacar que em uma escola, na entrada, na saída e em diversos horários a sirene emite ruídos ensurdecedores. Este fator pode gerar desordem comportamental nos discentes que possuam diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Em face do apresentado, visando inibir os ruídos produzidos nos ambientes escolares pelas sirenes, a presente proposição buscar melhor o ambiente dos colégios com a simples substituição dos aparelhos por sons agradáveis. Importa destacar que o valor dispensado pelos estabelecimentos escolares é ínfimo frente aos beneficiados que esta troca gerará aos discentes.

Sendo assim, justifica-se plenamente o presente projeto, que para dar cumprimento às determinações legais e assegurar uma maior integração de alunos com TEA no convívio escolar, é que se torna necessária a sua aprovação. Ademais, o projeto está instruído com os documentos necessários para sua propositura, sendo assim, atende os requisitos constitucionais.

Por isso contamos com a colaboração dos nobres legisladores para que tal propositura, de extrema relevância, seja aprovada.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 5 de fevereiro de 2024

**Prof. Mario Nadaf (Câmara Digital) - PV**

**Vereador(a)**

